Ata da 20ª Reunião Ordinária de 1.984:
Aos vinte e oito dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro, nesta cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Câmara Municipal em sua vigésima reunião ordinária deste exercício, sob a presidência do Vereador Marcos Clepf. À hora marcada, presentes todos os Srs. Vereadores, uma vez que o Vereador Dr. Mauro Eugênio do Prado teve sua falta justificada pela Presidência, o Senhor Presidente, com a saudação ao Pavilhão Nacional e a invocação a Deus, feita por Cesário Batista, deu por iniciados os trabalhos desta reunião agradecendo as presenças dos Senhores Vereadores, Visitantes e dos Senhores Wellington Venga, da Rádio Clube de Varginha - Carlos Otávio Nogueira, da Rádio Vanguarda e Antônio Cintra Schmidt, da Tribuna Varginhense. A ata da reunião anterior foi lida e unanimemente aprovada, mas com emenda oferecida por Dr. Hernando Sérgio Prince. Expediente do dia: Mensagem do Prefeito encaminhando Convênio de ajuda financeira nº 1441/84: À Comissão de Justiça. Denúncia oferecida pelo Dr. Joaquim Custódio de Souza Neto nos seguintes termos: "Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Varginha - Minas Gerais. O abaixo assinado Dr. Joaquim Custódio de Souza Neto, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado à rua Dr. José Nogueira Cacapava nº 77, portador do título de Eleitor nº 14.784, 273ª Zona Eleitoral, segundo o que dispõe o artigo 18, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal desta cidade, baixado pela Resolução nº 100, vem apresentar a Vossa Excelência a presente DENÚNCIA, visando

a CASSAÇÃO dos VEREADORES JOSÉ VALTER ÁVARO e HÉLIO BARRA, ambos eleitos pelo PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, sob os argumentos fundamentos e sustentações legais abaixo: Primeiro: O DENUNCIADO - JOSÉ VALTER ÁVARO, há algum tempo, é empregado da COPASA, empresa CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL. De acordo com o artigo 157, da Constituição do Estado de Minas Gerais, não podem os Vereadores, desde a expedição do Diploma, "Aceitar cargo, função, emprego ou comissão em empresas concessionárias de serviços públicos Municipais". Tal dispositivo também está inserido no art. 31, da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72, que basicamente transcreve esse dispositivo constitucional. Ainda, em consonância com esses dois documentos, essa Egrégia Câmara Municipal, através da sua Resolução nº 100, de 22.06.73, fixou no Inciso I, do artigo 11º, a proibição do Vereador, desde a diplomação, ter emprego ou função em empresa concessionária de serviços públicos municipais. Está, pois, bastante provada a SUSTENTAÇÃO legal da presente DENÚNCIA, pois não só após Diplomado, mas já empossado, o Vereador José Walter Ávaro, foi admitido aos quadros da COPASA, Escritório Regional sediado nesta cidade. A lado do aspecto legal, existe o moral, pois esse mesmo vereador votou a favor da entrega da concessão do serviço de água e esgoto a essa Companhia, sendo que nas negociações ficara estabelecido que se o serviço fosse entregue, também aqui seria instalado o Escritório Regional da mesma Companhia. Então deduz-se que o que a legislação mencionada buscava, com as proibições já referidas, ou seja, o tráfico de influência e a troca de favores (Capova lá que eu lhe dou um emprego cá...), aqui em Virginha não surte o menor efeito, pois o denunciado Vereador José Walter Ávaro aceitou o emprego e à COPASA presta seus serviços. Como conseqüência desta situação, estabelecem os artigos 158, inciso I, da Constituição Estadual e 15º do Regimento Interno da Câmara (Resolução 100), que cabe

ca, diga que o vereador "perderá o mandato" quando "infringir qualquer das proibições estabelecidas no Art. 11º deste Regimento", perda essa que ocorrerá por meio da Cassação do Mandato, cujo processo haverá de obedecer ao que está fixado no art. 18º do mencionado Regimento, respeitado o disposto no parágrafo 1º, do artigo 15º, ou seja "a perda do mandato será decretada pela maioria absoluta da Câmara Municipal". Segundo - o outro denunciado Hélio Barra, é passível também de ter o seu mandato cassado por ter durante o mês de julho do corrente ano, assumido a Chefia de Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, conforme sua própria declaração à imprensa local e que ora junta a esta, não tendo, para tanto, se licenciado conforme é de Lei (art. 38, da Constituição do Estado de Minas Gerais) impedido, ainda, do exercício daquele cargo público, pelo que está lançado na letra "c" do inciso II do art. 31 também da Constituição Federal. Ao evidente prova de que o denunciado não cumpriu com sua obrigação de licenciar-se da Câmara, é o fato de ele ter recebido os seus subsídios como vereador, correspondentes ao mês em que ocupou a Chefia do Gabinete do Prefeito. Pelo exposto, como cidadão e de acordo com a Lei, ao oferecer estas denúncias, requeiro de Vossa Excelência, Senhor Presidente, que como responsável maior pelo cumprimento da lei, pelo cargo ocupado, que receba estas denúncias e as mande processar de acordo com o Regimento Interno, com o afastamento liminar dos denunciados e a consequente convocação dos seus suplentes, que exercerão o mandato até final decisão ou em termos definitivos, com a Cassação que haverá de ocorrer, face ao que está na Lei. Esperando que Vossa Excelência haja com lisura, com correção e com espírito público, pede deferimento e a tomada das providências requeridas. Varginha, 21 de agosto de 1.984. Joaquim Custódio de Souza Neto - T. E. 14.784 - 273ª Documentos anexos: Cópia do Título de Eleitor do denunciante - Cópia de jornal da cidade - Pro-

tocolo da petição de antecipação de provas, solicitadas ao mm. Juiz de Direito da Comarca de Varginha. Em continuação leitura da decisão tomada pela Mesa da Câmara sobre a cassação dos Vereadores nos seguintes termos: Prezados Senhores: Estribado nos pareceres jurídicos que acabo de enunciar e com fulcro no inciso II do Art. 55, da Lei Orgânica dos Municípios, o qual me confere o direito de interpretação, ou de entendimento que: O eleitor Joaquim Custódio de Cruzeiro carece de legitimidade para representar a Câmara Municipal de Varginha pedido de decretação da perda de mandato do Vereadores José Valter Tavares e Élio Barra, pelas infrações apontadas em seu requerimento. É evidente que as infrações contidas nos artigos 31 da lei complementar nº 3 e 157 da Constituição do Estado de Minas Gerais, só podem ser submetidas à apreciação da Câmara por provocação de Vereador de sua Mesa ou de Partido Político, nos moldes do parágrafo primeiro do artigo 32 da lei complementar nº-3 e artigo 158 da mesma constituição. Cumpre ressaltar, ainda, que o permissivo regimentar invocado não prevalece contra norma constitucional. Pela exposição acima e secundado o superior entendimento dos consultores jurídicos, determino o arquivamento do requerimento pela sua inadequação. Varginha, 28 de agosto de 1.984. Marcos Chepf, Presidente da Câmara Municipal de Varginha — De acordo: Júlio dos Reis Cazelato - Vice Presidente e Marco Antônio Cerri Cavalcanti, Secretário. Indicações, Requerimentos e Projetos: Élio Barra, requereu para falar em explicação pessoal - Reinaldo Stecca: Complementação de salários às monitoras do Mobral: Aprovado. José Valter Tavares: Providências para segurança dos pedestres na Praça Marechal Floriano: Aprovado com outras assinaturas. Dr. Hernando Sérgio Prince: 1) Reativação do semáforo da Avenida Major Venâncio: Aprovado. 2) Indagando do Poder Executivo quais as medidas concretas e objetivas de apoio ao Município do ensino de 2º grau e universitário: Cl-

provado. Terezinha Welfaro David: 1) Abertura do final da rua Alfredo Vasconcelos, que dá acesso à linha férrea: Aprovado. 2) Sugerindo ao Prefeito mudança do trajeto dos enterros para rua Santa Cruz/ são Miguel, XV de Novembro, Rosinha Amâncio ou entrada pelo portão da Venerando Pereira, ou rua Santa Cruz, descendo pela contra mão da Silva Bittencourt, Santos Anjos, Oswaldo Cruz/ XV de Novembro e Rosinha Amâncio ou pela Venerando Pereira, de acordo com a primeira sugestão: Aprovado. 3) Regularização dos túmulos abandonados e terrenos ociosos do Cemitério Municipal com as seguintes providências: 1) marcação dos mesmos - 2) Publicação de edital de regularização com prazo estabelecido e 3) Retorno dos túmulos, após o prazo, para o patrimônio municipal: Aprovado, com assinatura de Cristina Ferreira Mendes. 4) Medidas do Prefeito para reativação do transporte ferroviário: Aprovado. 5) Ref artigo publicado no "Correio do Sul" sobre a família e a criança excepcional, da Psicóloga Vanda Muniz/ Irene V. R. Rota, com comentários a respeito do assunto. Dr. Marco Antônio Cervi Cavalcanti: Voto de profundo pesar pelo falecimento do Sr. José Roberto Martins: Aprovado, com assinaturas de todos os Srs Vereadores. Dr. Túlio dos Reis Cazeleto: 1) Voto de pesar pelo falecimento do Sr. João Corceti: Aprovado, com assinatura de toda a Casa. 2) Providências do Executivo para melhoramento da Avenida Almirante Barroso: Aprovado, com assinatura de Dr. Vitor Comunian. 3) Providências do Executivo para implantação de "ilhas e passarelas" na Praça Marechal Floriano: Aprovado, com assinatura de José Valter Álvaro. 4) Solicitando estudo e diligências do Executivo para concretização de permuta de áreas entre o Município e o Automóvel Clube de Varginha: Aprovado. Em propósito do pronunciamento da Vereadora Terezinha Welfaro David sobre a semana dos Excepcionais, o Sr. Presidente solicitou a todos os Srs Vereadores que visitassem a Fundação de Assistência aos Excepcionais de Varginha, pedindo aos Vereadores Cesário Ba-

fistas e Dr. Hernando Sergio Prince uma visita a referida Fundação em nome desta Casa. A Vereadora Terezinha Wellington David lembrou à Casa que o Vereador Dr. Mauro Eugênio do Prado estava em B. Horizonte, participando de um Congresso Médico. Dr. Vitor Comunian debateu artigo publicado na Gazeta de Varginha, como matéria paga, a respeito do voto de louvor que propusera nesta Casa ao seu amigo ex-Professor, Dr. Morvan Clauzio Cavalcanti de Rezende, hoje Senador da República. Dr. Julio dos Reis Cazelato requereu um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Gilson Bertoldo o que foi aprovado. Pareceres das Comissões: A Comissão de Justiça, Legislação e Finanças apresentou pareceres sobre os seguintes projetos, todos dados para a ordem do dia da próxima reunião em 1ª discussão e votação: 1) Projeto de lei que declara de utilidade pública municipal a Igreja do Evangelho Quadrangular, com sede nesta cidade. 2) Projeto de lei que dispõe sobre denominação de logradouro público. 3) Projeto de Resolução que concede título de cidadania varginhense. 4) Que dispõe sobre denominação de logradouro público. 5) Que concede título de cidadão varginhense. Ordem do dia: Projeto de lei, que isenta pessoas idosas do pagamento nos ônibus de transporte coletivo de passageiros e dá outras providências: Posto em 1ª discussão este projeto, bem como a alteração proposta pela Comissão de Justiça, o Vereador Cristen Ferreira Mendes pediu adiamento da matéria e a Casa concedeu, ficando o projeto para ser discutido e votado pela primeira vez na próxima reunião. 2) Projeto de lei, que institui o Código de Posturas do Município de Varginha e dá outras providências: Posto em discussão, o Vereador Cristen Ferreira Mendes apresentou-lhe uma emenda supressiva ao parágrafo 1º, do artigo 89, que obteve unânime aprovação da Casa, sendo o projeto original do Executivo sido também unanimemente aprovado, mas com a emenda supressiva, em 1ª discussão e votação: Para ordem do dia

da próxima reunião em 2ª discussão e votação, segunda e última.
3) Projeto de lei do Executivo que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Varginha: Submetido à primeira discussão o Vereador Dr. Júlio dos Reis Cazelato apresentou-lhe diversas emendas que foram encaminhadas à Comissão de Justiça para exame em confronto com o projeto original, tendo ainda o Senhor Presidente formado uma Comissão Especial, com os Vereadores Dr. Júlio dos Reis Cazelato - Cristey Ferreira Mendes - Célio Lago de Souza e Cesário Batista para juntamente com a Comissão de Justiça reestudarem o projeto do Código de Obras e as emendas a ele oferecidas; assim sua votação ficou adiada para a próxima reunião em 1ª discussão e votação. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente, com generalizados agradecimentos encerrou a presente reunião ordinária, convocando outra para o dia quatro de setembro do corrente ano no mesmo horário e local. E, para constar, eu Marco Antônio Cervi Cavalcante, Secretário da Câmara Municipal, lavrei a presente ata que, lida discutida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim Secretário.
Ontempo: O Vereador Célio Bana falou em explicação pessoal, primeiramente para agradecer a decisão da Mesa da Câmara, que mandou arquivar a denúncia que lhe fora feita pelo Dr. Joaquim Custódio de Souza Neto e depois para retirar o apoio que dera ao requerimento de seu colega Vereador Dr. Mauro Eugênio do Prado de cumprimento ao Senador Dr. Murilo Alcyr Cavalcanti de Rezende, pois ao fazê-lo estava certo de que o novo Senador estaria fiel à candidatura do Dr. Tancredo de Almeida Neves para Presidência da República e o que se verifica é seu apoio à candidatura do Dr. Paulo Salim Maluf. Mauro Célio